

## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267  
E\_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br  
Cep: 97390- 000

### **LEI Nº 3.203 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012**

Altera o valor do repasse a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa e, autoriza a abertura de crédito suplementar no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), no Orçamento da referida fundação.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o valor autorizado para repasse à FMHHTC, no exercício de 2012 de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), com recursos oriundos do FMS- Fundo Municipal de Saúde-0040(ASPS).

Art. 2º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

15.01- FUND. MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR T COSTA	
15.01 10.302.0213.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC	<u>R\$42.000,00</u>
3.3.90.39.00.00.00.00.0040 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$42.000,00

Art. 3º Servem de recursos para a abertura do crédito suplementar, autorizado no artigo 2º, as reduções no valor total de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>04.02-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
04.02.99.999.0999 9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>R\$20.000,00</u>
9.9.99.99.99.00.00.00.0001-Reserva de Contingência e reserva RPPS	R\$20.000,00

<b>06.01-SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
06.01.04.123.0200.2.036-MANUTENÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS	<u>R\$ 8.000,00</u>
3.1.90.16.00.00.00.00.0001-Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 8.000,00

<b>07.01-SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES</b>	
07.01.04.122.0206.2.040-MANUT. FROTA VEÍCULOS	<u>R\$14.000,00</u>
3.3.90.30.00.00.00.00.0001-Material de Consumo	R\$14.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

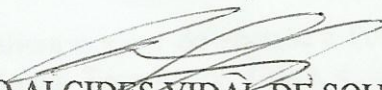
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

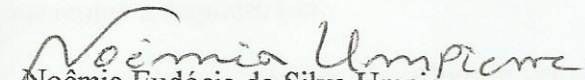
E\_mail: [contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br)

Cep: 97390- 000

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 24 de setembro de 2012.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Noêmia Eudócia da Silva Umpierre  
Secretária de Administração